



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº 024651/2023

O MUNICÍPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 056, de 01 de abril de 2024**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 06 de maio de 2024, às 09 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de geladeira/freezer, os quais estão instalados nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação e na UAB - Universidade Aberta do Brasil deste município, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº024651/2023.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) **deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares** situado à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. **Até às 08 horas e 30 minutos, do dia 06 de maio de 2024**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de GELADEIRA / FREEZER, os quais estão instalados nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação e na UAB- Universidade Aberta do Brasil deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



FL	RUBRICA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 – Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, pelo representante legal da empresa conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2023**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo,



FL	RUBRICA

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a o Credenciamento, a Proposta Comercial e os Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.



FL	RUBRICA

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Conter o preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada e o desconto especificado em percentuais, sem casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças novas e acessórios emitida pelo fabricante dos EQUIPAMENTOS em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.1.1 - Para fins de apuração do valor final de o lote proposto, as cotações para mão de obra/hora e para desconto sobre peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros de acordo com o modelo do Anexo III, e exemplo apresentado, meramente explicativo quanto à forma de apresentação das propostas e lances.

5.1.1.2 Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante dos equipamentos novos a serem reparados;

5.1.1.3 Nas propostas oferecidas para cada lote deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste **Pregão**.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - **DECLARAÇÃO** expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 - Não será aceito sub-contratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

5.1.8 - A proposta de preços DEVERÁ conter DECLARAÇÃO de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS;

5.1.9 DECLARAÇÃO de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.10 DECLARAÇÃO se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato;

5.1.11 Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

a) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para este Município;

5.1.12 O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria requisitante.

5.1.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.14 As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.15 Não serão consideradas ofertas não prevista neste Edital ou preços superiores aos praticados, ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.1.16 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.1.17 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.18 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI**



FL	RUBRICA

10.520/02.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

6.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de valor referencial para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

Valor Referencial do lote = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

Valor referencial do lote = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

6.3 À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas :

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$ - Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P=10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3000 + (40 \times 90) = 6.600$

6.4 O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição dos materiais e execução dos serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.10.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido



FL	RUBRICA

preço melhor.

6.11 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2022**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



FL	RUBRICA

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contrador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

7.2.2.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

7.2.2.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório



FL	RUBRICA

N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

7.2.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 – Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



FL	RUBRICA

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
 - 6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.
 - 6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de



FL	RUBRICA

autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: <pregao@linhares.es.gov.br> ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 – Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a copia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório publico ou particular, com firma reconhecida em cartório e copia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS



FL	RUBRICA

- 9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 – As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.
- 9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.
- 9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório**, sob pena de aplicação de penalidade:
- 10.2.1 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
- 10.2.2 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- 10.2.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 10.2.4 A administração através de funcionários (gestor e fiscal) da Secretaria Municipal de Educação, facultativamente irá a critério da mesma, realizar vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação o qual emitirá laudo de "visita técnica", sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções previstas.
- 10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.
- 10.3.1 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 10.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.



FL	RUBRICA

10.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 10.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1 Entregar os materiais e executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.6.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10.6.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

10.6.12 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados nos equipamentos, objetos deste Termo realizar-se-ão nas instalações da contratada, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:



FL	RUBRICA

10.6.13 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

10.6.14 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

10.6.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.

10.6.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.6.17 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

10.6.18 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.6.19 Responsabilizarem-se integralmente pelas bombas e motores, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento dos aparelhos para orçamento até a entrega do bem a este Município.

10.6.20 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se linha de fabricação de peças novas.

10.6.21 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

10.6.22 Os aparelhos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.



FL	RUBRICA

10.6.23 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

10.6.24 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.

10.6.25 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

10.6.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

10.6.27 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

10.6.28 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.6.29 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10.6.30 Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

10.6.31 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos aparelhos, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

10.6.32 As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.

10.6.33 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.34 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.35 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.36 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.37 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.6.38 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a ser entregues/executados devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;



FL	RUBRICA

10.7. DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

10.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

10.7.2 A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o mesmo deverá ser condenado, em parcial ou integral.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;



FL	RUBRICA

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.00882.152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 24.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 16.000,00

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.00882.151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRE ESCOLA

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 24.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 16.000,00

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.00882.150 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – R\$ 90.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 70.000,00

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.00882.149 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.000,00
RECURSOS: RECEITA DE IMP E DE TRANSF DE IMP ED

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.03.12.364.00872.160 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – UAB

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 3.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.000,00

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

13 - DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATO

15.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



FL	RUBRICA

16 – PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

16.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.3 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.5 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

16.6 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante. Sempre que houver necessidade de substituir o equipamento, o contratado deverá instalar um aparelho próprio até o conserto ficar pronto.

16.7 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todas as bombas e motores, no local. Os serviços prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças.

16.8 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.9 Quando não houver conserto para o aparelho, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

16.10 A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

16.11 A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que



FL	RUBRICA

determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o mesmo deverá ser condenado, em parcial ou integral.

16.12 A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

16.13 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

16.14 A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções – OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

16.15 A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

16.16 A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

16.17 A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

16.18 A contratada deverá colocar à disposição, nos atendimentos, pessoal habilitado, para prestar os serviços e manutenções, devendo dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço e manutenção;

16.19 Todo atendimento a se realizar fora do horário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

16.20 A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

16.21 Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

16.22 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

16.23 A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos. Sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

16.24 A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos a Contratante o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

16.25 A contratada deverá adotar e cumprir os critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos atendimentos, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

16.26 Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

16.27 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

16.28 A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

16.29 Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;



FL	RUBRICA

16.30 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

16.31 A contratada fornecerá e-mail, telefone fixo e celular Contratante, para contato sempre que necessário.

16.32 Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

16.33 Quando não houver conserto para o equipamento, ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável. A Contratante irá fornecer o modelo do documento.

16.34 A Contratada deverá obrigatoriamente realizar registro fotográfico em cada um dos atendimentos, sendo antes, durante e depois de cada equipamento; os registros deverão ser apresentados junto com demais documentos para conferência dos atendimentos e faturamento final.

16.35 A contratada deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita condição de funcionamento de todos os equipamentos relacionados, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços e manutenções;

16.36 Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

16.37 Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

16.38 A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

16.39 Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

16.40 Serviços a ser contratado - Manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e mão de obra em equipamentos de geladeira/refrigeradores e freezer.



FL	RUBRICA

16.41 Forma de Execução - O contratado deverá se deslocar até o local de destino, fazer o conserto no local e quando houver a necessidade de deslocamento do aparelho para a oficina, deverá fazê-lo apenas com a ciência e autorização do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

17.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

18.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

18.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

proteção de dados.

18.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

18.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.



FL	RUBRICA

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

19.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos materiais e serviços.

19.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

19.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

19.16 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 19 de abril de 2024.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de GELADEIRA / FREEZER, os quais estão instalados nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação e na UAB- Universidade Aberta do Brasil deste município, por meio de CONTRATO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO). Pedidos de Compras de Nº 197, 198, 199, 200 e 201/2023.

LOTE

LOTE 1 – CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GELADEIRA/FREEZER

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A pretendida contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de GELADEIRA/FREEZER, os quais estão instalados nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação e na UAB- Universidade Aberta do Brasil, deste município.

2.2 Com isso, a pretendida contratação visa prevenir eventuais panes e defeitos que possam ocorrer inesperadamente nos aparelhos GELADEIRA/FREEZER, o que pode resultar no comprometimento do fluxo normal das atividades escolares.

2.3 Cabe ressaltar, que o Município possui atualmente 190 (cento e noventa) unidades de refrigeradores/geladeiras e 172 (cento e setenta e dois) freezers, distribuídos nas Escolas da rede de ensino municipal, bem como nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e UAB- Universidade aberta do Brasil, deste município.

2.4 Ressaltamos ainda, que o contrato atual de manutenção de GELADEIRA/FREEZER encerrou sua vigência em novembro do corrente ano. Contudo, a empresa não tem interesse na prorrogação do contrato.

2.5 Dessa forma, mostra-se devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos refrigeradores/geladeira e freezers.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1 Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em face da existência de particularidade singular no tocante ao “sistema de licitações-e” não atender o objetivo inicial do objeto a ser licitado, em face das peculiaridades do objeto da licitação, que requer cautelas específicas nos valores/descontos a serem ofertados. A título de exemplo, podemos citar o pregão eletrônico nº 013/2021 da SEME/PML, que tinha por objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, onde se verificou o não atendimento do objeto (menor preço por lote – maior desconto), sendo o mesmo fracassado. Em licitações com esse critério de julgamento, a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

3.2 O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

3.4 A figura física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos/peças ou serviços e, até mesmo, em “não atendimento” para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível,



FL	RUBRICA

por exemplo, a demora na entrega dos produtos/peças daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

3.5 Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais/peças ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar de a previsão para entrega estar estipulada no contrato. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3.6 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

3.7 Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

3.8 Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93, no caso em tela. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3.9 Sendo assim, a escolha da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3.10 Diante acima exposto, justificamos a adoção da modalidade de licitação de **PREGÃO PRESENCIAL**, devendo o setor responsável atentar-se as determinações legais vigentes.

4. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de equipamentos geladeira/refrigeradores e freezer.

4.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 Serviços a ser contratado - Manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e mão de obra em equipamentos de geladeira/refrigeradores e freezer.

4.1.2 Forma de Execução - O contratado deverá se deslocar até o local de destino, fazer o conserto no local e quando houver a necessidade de deslocamento do aparelho para a oficina, deverá fazê-lo apenas com a ciência e autorização do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

EMEF

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Av. Padre Manoel da Nobrega, 1429 Interlagos I
EMEF "Adelson Del' Santo"	Av. Lagoa Bonita, s/nº Nova Esperança
EMEF "Caboclo Bernardo"	Rua Honorato da Rosa, s/nº Planalto
EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Rua Valdomiro Cardoso, s/nº - Juparanã - CEP 29900-130
EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	Rua João Evanildo Marim, s/nº Q.64 - São José
EMEF "Elza Roni Scarpati"	Rua Carijós, s/nº Lagoa do Meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

EMEF “Jerônimo Monteiro”	Av. Presidente Costa Silva, 05 – B.N.H
EMEF “José Modeneze”	Rua Arlindo Gama, s/nº Canivete - CEP 29906-998
EMEF “Maria Souza Matias”	Rua jatobá, s/nº Movelar
EMEF “Prefeito Roberto Calmom”	Rua Maranhão, s/nº Aviso, extensão
EMEF “Presidente Castelo Branco”	Rua Bela Vista, s/nº Centro - CEP 29900-330
EMEF “Profª Maria Aparecida”	Av. Republica, 521 Interlagos I CEP 29903-510
EMEF “Profª Maria da Penha Costa”	Av. Martins Afonso de Souza, s/nº - Interlagos II
EMEF “Roberto Moreira”	Av. Santos Dumont, s/nº Araçá - CEP 29901-445
EMEF “Samuel Batista Cruz” (CAIC)	Rua Pinheiros, s/nº Interlagos I - CEP 29903050
EMEF “Talma Drumond Pestana”	Rua Projetada, 16 Palmital - CEP 29900-000
EMEF “Zerefino Batista Fiorot”	Av. Ademar Luiz Piana, s/nº Santa Cruz CEP 29900-170 extensão
EMEF “Marília de Rezende S. Coutinho”	Av. Quintino Bocaiúva, 1.205 – Interlagos I CEP 29900-450
Secretaria de Educação	BNH
Universidade Aberta do Brasil	B.N.H
EMEF – Luiz de calmões	N.S DA CONCEIÇÃO
EMEF: Auto G e Souza	SHELL
EMEF: Vila Bethania	BETANIA
COMPLEXO EDUCACIONAL PALMITAL	PALMITAL
AIMOXARIFADO SEME	TRES BARRAS
AIMOXARIFADO SEME	INTERLAGOS
AIMOXARIFADO	DAE
EMEF: Profª Efigenia Sizenando	FARIAS
EMEF: Profª Urbana penha Costa	POVOAÇÃO
EMEF: Angela Recla	RIO QUARTEL
EMEF: Orozimbo Leite	GUAXE
EMEF: Manoel Martins	PONTAL
EMEF: Profª Eliana Correa Pinafo	BEBEDOURO
EMEF: Baixo Quartel	BAIXO QUARTEL

CEIM

NOME CEIM	ENDEREÇO
CEIM “Adagmar Pinto Santos”	Rua D. Pedro I, s/nº Interlagos II
CEIM “Angelo Guimarães”	Rua José Tesch, 1010 Colina
CEIM “Alfredo Crist”	São Rafael
CEIM “Alegria do Saber”	Rua Ademar Luiz Piana, s/nº - Santa Cruz
CEIM “Amigos do Saber”	Rua Odilon Nunes Barroso, s/nº - Planalto
CEIM “Angelina Scandian Rigoni”	Rua Credo, s/nº - Movelar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

CEIM "Antônio Aprígio"	Av. São Paulo, s/n° - Aviso CEP 29901-150
CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Av. Guanabara, s/n° - Aviso
CEIM "Branca de Neve"	Rua dos Jardins, 323 Jardim Laguna
CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiúva, 127 Interlagos I
CEIM "Crescer"	Av. Pinheiros, s/n° Interlagos
CEIM "Enock de Freitas"	Av. Presidente Rodrigues Alves, s/n° Juparanã
CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	Av. Alegre s/n° - Shell
CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Av. Pedro Gama, s/n° Canivete – CEP 29909-180
CEIM "Lídia Rosa de Almeida dos Santos"	Rua Amapá, 1558 Interlagos II
CEIM "José Cândido Durão"	Rua João Bonicenna, s/n° Q.36 – São José
CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes Oliveira -Linhares V
CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	Rua Domingos Belizário, s/n° - Santa Cruz
CEIM "Manoel Farias de Souza"	Rua Gov. Dias Lopes, s/n° B.N.H – CEP 29902-060
CEIM "Perpétua Maria doa Anjos"	Av. Machado de Assis, s/n° Palmital
CEIM "Olga Bortot Molina"	Av. Olga Bortoti Molina, s/n° - Canivete
CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, s/n° - Nova Bethânia
CEIM "Rotary Clube"	Av. Pres. Garrastazu Médici, 1236 – B.N.H
CEIM "Santa Rita de Cássia"	Rua Marechal Teodoro da Fonseca, s/n° Araçá
CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni, 30 Planalto Extensão
CEIM – JOCAFE	JOCAFE
CEIM – TRES BARRAS	TRES BARRAS
CEIM – INTERLAGOS	INTERLAGOS
CEIM – RES. RIO DOCE	AVISO
CEIM BEBEDOURO	BEBEDOURO

ESCOLAS DO CAMPO/LOCALIZAÇÃO

ESCOLAS	LOCALIDADE
EMPEIPEF Bananal do Sul	Estrada de Regência
EMPEIPEF Bibiana Costa	Comunidade de Desengano
EMPEIPEF Boa Esperança	Estrada de São Rafael – Chapadão das Palminhas.
EMPEIPEF Córrego Japira	Estrada de São Rafael – Comunidade de Japira
EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Estrada ES, 440 – Comunidade Perobas, Distrito de Regência
EMPEF José Cândido Durão	Estrada de Pontal - Comunidade
EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	Distrito de São Rafael (Terra Alta)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

EMPEF Palhal	Estrada de Regência/Bebedouro
EMPEF Patrimônio do Humaitá	Estrada de Colatina/Patrimônio HUMAITA
EMPEIUEF Rio Quartel	Comunidade de Quartel de Cima
EMPEIUEF Terra Alta	Dist. de São Rafael /São Sebastião de T. Alta
EMPEF Vila Bethania	VILA BETHANIA
EMUEF Arnaldo Bisi	Estrada de São Rafael/Dist. S. Rafael
EMPEIPEF Areal	Dist. Regência/ Comunidade de Areal
EMUEF Campos Verdes	Dist. Da Sede/Estrada de Rio Bananal
EMUEF Córrego do Meio	Dist. S. Rafael/Fazenda Contadini
EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Dist. S.Rafael/ Estrada Piabanha/Comunidade de Córrego Dr.Jones

EMPEIPEF Córrego São Pedro	Dist. S. Rafael/Comunidade de Santa Rosa.
EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Estrada de S. Rafael/Rio das Palmas
EMUEF Fazenda Poção	Dist. Bebedouro/Entrada da Weg
EMUEF Fazenda Riachuelo	Estrada de Povoação/Entrada F.S.José
EMUEF Fazenda Três Marias	Estrada de Colatina/F.Três Marias
EMUEF Fazenda Tesouro	Estrada de Povoação/Entrada F.S.Luiz
EMUEF Fazenda Zacarias	Estrada de Pontal/Entrada na UTGC
EMUEF Paulo André de Lima	Estrada de Regência/Jataipeba
EMUEF Lagoa das Palmas	Estrada de S. Rafael/D.Orione
EMUEF Paranina	Entrada na CEPLAC/F.Luzitânea
EMUEF Piabanha	Distrito de São Rafael/Est.Piabanha
	Estrada do Guaxe
EMUEF Pontal do Ouro	
EMUEF Santa Rosa	Estrada do Pontal/Brejo Grande
EMUEF Santo Hilário	Distrito de São Rafael/S. Hilário
EMUEF São João da Terra Alta	Dist. de S.Rafael/Comunidade S.João
EMUEF São Judas Tadeu	Dist. de S.Rafael/Comunidade S.Judas



FL	RUBRICA

4.1.3 Local de execução - Conforme especificado nos Pedidos de Compras de Nº 197, 198, 199, 200 e 201/2023.

4.1.4 Quantitativo de serviço - Há um quantitativo de serviço pré-determinado por unidades a serem consertados, será enviado pelo Setor de Compras os serviços destinados a ser executado.

4.1.6 Quantitativo estimado de valores-

- a) Peças (40%)
- b) Serviços (60%)

5. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

5.2 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante. Sempre que houver necessidade de substituir o equipamento, o contratado deverá instalar um aparelho próprio até o conserto ficar pronto.

5.3 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todas as bombas e motores, no local. Os serviços prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças.

5.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

5.5 Quando não houver conserto para o aparelho, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

5.6 A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

5.7 A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o mesmo deverá ser condenado, em parcial ou integral.

5.8 A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

5.9 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.10 A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções – OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

5.11 A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

5.11.1 A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar



FL	RUBRICA

teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

5.12 A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

5.13 A contratada deverá colocar à disposição, nos atendimentos, pessoal habilitado, para prestar os serviços e manutenções, devendo dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço e manutenção;

5.14 Todo atendimento a se realizar fora do horário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.15 A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

5.16 Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

5.17 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.17 A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos. Sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

5.18 A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos a Contratante o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

5.19 A contratada deverá adotar e cumprir os critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos atendimentos, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

5.20 Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

5.21 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

5.22 A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

5.23 Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

5.24 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

5.25 A contratada fornecerá e-mail, telefone fixo e celular Contratante, para contato sempre que necessário.



FL	RUBRICA

5.26 Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

5.27 Quando não houver conserto para o equipamento, ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável. A Contratante irá fornecer o modelo do documento.

5.28 A Contratada deverá obrigatoriamente realizar registro fotográfico em cada um dos atendimentos, sendo antes, durante e depois de cada equipamento; os registros deverão ser apresentados junto com demais documentos para conferência dos atendimentos e faturamento final.

5.29 A contratada deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita condição de funcionamento de todos os equipamentos relacionados, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços e manutenções;

5.30 Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

5.31 Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

5.32 A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

5.33 Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados nos equipamentos, objetos deste Termo realizar-se-ão nas instalações da contratada, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

6.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

6.3 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

6.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.

6.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- 6.6 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 6.8 Responsabilizarem-se integralmente pelas bombas e motores, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento dos aparelhos para orçamento até a entrega do bem a este Município.
- 6.9 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se linha de fabricação de peças novas.
- 6.10 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.
- 6.11 Os aparelhos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 6.12 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 6.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.
- 6.14 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 6.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
- 6.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.17 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.18 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 6.19 Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.
- 6.20 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos aparelhos, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 6.21 As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.
- 6.22 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 6.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 6.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.25 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 6.26 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 6.27 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 6.28 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a ser entregues/executados devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores



FL	RUBRICA

correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 7.3 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 7.4 Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame. Junto a nota fiscal deverá ser entregue relatório com as assinaturas do responsável escolar, das unidades de ensino atendidas e com os valores e peças que houver possível substituição/ conserto, sendo carimbada pelo fiscal do contrato assegurando que o serviço foi executado.

8. DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

8.2 **As despesas serão custeadas, conforme Dotação Orçamentária:**

0901.1236500882.152 Manutenção, Aprimoramento e Modernização – CRECHE

339039000000 Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 000135

339030000000 material de consumo Ficha 132

155000000000 Transferência do Salário Educação

0901.1236500882.151 Manutenção, Aprimoramento e Modernização – PRE ESCOLA

339039000000 Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 000126

339030000000 material de consumo Ficha 123

155000000000 Transferência do Salário Educação

0901.1236100882.150 Manutenção, Aprimoramento e Modernização – FUNDAMENTAL

339039000000 Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 00054

339030000000 material de consumo Ficha 0051

155000000000 Transferência do Salário Educação

0901.1212200882.149 Manutenção, Aprimoramento e Modernização – SEME

339039000000 Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 00006

339030000000 material de consumo Ficha 00005

150000250000 Receita de Imp e de Transf de Imp ED

0903.1236400872.160 Manutenção, Aprimoramento e Modernização – UAB

339039000000 Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 000341

339030000000 material de consumo Ficha 000340

Recursos Ordinários PML

8.2 A cada serviço, o Município de Linhares solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

8.3 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso



FL	RUBRICA

concreto.

8.4 Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para a remoção do equipamento, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o respectivo aparelho no prazo máximo de até 12 (doze) horas corridas, para realização do orçamento prévio. Autorizado o orçamento pelo setor de manutenção a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

8.5 O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.6 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

9. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.2 A execução do **Fiscal do contrato** será acompanhada pela **Sra. Luana Viana Firmino Assessor Técnico da SEME matrícula 15230, Suplente Eliane Lima Batista matrícula nº 015750** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, considerando que os itens estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em itens poderá comprometer seriamente a execução dos serviços.

10.2 O objeto da Licitação será composto por 01 (um) Lote, de preço total orçado pela administração. Para fins de classificação, será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE MAIOR DESCONTO (Menor preço de serviços de mão de obra – Horas e Maior desconto em peças e materiais)**.

10.3 Vale registrar, que a divisão dos referidos lotes em itens poderia comprometer seriamente a execução dos serviços, considerando que os itens estão intimamente ligados.

10.4 Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Em respeito ao disposto no artigo 30, da Lei 8.666/93, a título de qualificação técnica, será exigido:

a) Comprovação de que a participante executou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

13. DA LICITANTE ARREMATANTE/VENCEDORA

13.1 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório, sob pena de aplicação de penalidade:

13.1.1 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

13.1.2 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

13.1.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.1.4 A administração através de funcionários (gestor e fiscal) da Secretaria Municipal de Educação, facultativamente irá a critério da mesma, realizar vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação o qual emitirá laudo de "visita técnica", sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções previstas.



FL	RUBRICA

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço de caráter contínuo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. RESPONSABILIDADE CIVIL

Parágrafo Único - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

16. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

16.1 A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 A Contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

16.3 A Contratada, deverá se atentar ao uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; e sempre que possível fazer a utilização de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e legais;

16.4 São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante:

16.4.1 A restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

16.4.2 As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização de meio ambiente.

16.4.3 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas neste item, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

17.2 Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

17.3 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de materiais que venham a ser fornecidos sem prévia autorização.

17.4 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

Linhares - ES, 02 de outubro de 2023.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação de Linhares
Decreto nº 370/2023



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	V. ESTIMADO
	LOTE 001				
001	CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER CRECHE Contratação para prestação de serviço de mão de obra para manutenção de Geladeira/Refrigerador e Freezers a serem executados de forma contínua, pertencentes as Escolas de Ensino Educação CRECHE por um período de 12(doze) meses.	HR	001	106,25	24.000,00
002	PECAS PARA MANUTENÇÃO GELADEIRA E FREEZER CRECHE Peças para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma contínua em Geladeira/Refrigeradores e freezers pertencentes as Escolas de Educação Infantil CRECHE, pelo período de 12 (doze) meses.Cotação de desconto em peça.	DESC. %	001	7,25	16.000,00
003	CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER PRE ESCOLA Contratação para prestação de serviço de mão de obra para manutenção de Geladeira/Refrigerador e Freezers a serem executados de forma contínua, pertencentes as Escolas de Educação Infantil PRE-ESCOLA por um período de 12(doze) meses.	HR	001	106,25	24.000,00
004	PECAS PARA MANTENÇÃO GELADEIRA/ FREEZER PRE ESCOLA Peças para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma contínua em Geladeira/Refrigeradores e freezers pertencentes as Escolas de Educação Infantil PRE ESCOLA, pelo período de 12 (doze) meses.Cotação de desconto em peça.	DESC. %	001	7,25	16.000,00
005	CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER FUNDAMENTAL Contratação para prestação de serviço de mão de obra para manutenção de Geladeira/Refrigerador e Freezers a serem executados de forma contínua, pertencentes as Escolas de Ensino FUNDAMENTAL por um período de 12(doze) meses.	HR	001	106,25	90.000,00
006	PECAS PARA MANTENÇÃO GELADEIRA/ FREEZER FUNDAMENTAL Peças para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma contínua em Geladeira/Refrigeradores e freezers pertencentes as Escolas de Ensino FUNDAMENTAL, pelo período de 12 (doze) meses.Cotação de desconto em peça.	DESC. %	001	7,25	70.000,00
007	CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER SEME Contratação para prestação de serviço de mão de obra para manutenção de Geladeira/Refrigerador e Freezers a serem executados de forma contínua, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos existentes por	HR	001	106,25	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

	um período de 12(doze) meses.				
008	PECAS PARA MANTENCAO GELADEIRA/ FREEZER SEME Pecas para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em Geladeira/Refrigeradores e freezers pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS EXISTENTES, pelo período de 12 (doze) meses.Cotação de desconto em peça.	DESC. %	001	7,25	2.000,00
009	CONTRATACAO PARA MANUTENCAO DE GELADEIRA/FREEZER Contratação para prestação de serviço de mão de obra para manutenção de Geladeira/Refrigerador e Freezers a serem executados de forma contínua, pertencentes a UAB- UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL por um período de 12(doze) meses.	HR	001	106,25	3.000,00
010	PECAS PARA MANTENCAO GELADEIRA/ FREEZER UAB Pecas para reposição, fornecimento/troca a serem empregados de forma continua em Geladeira/Refrigeradores e freezers pertencentes a UAB- UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, pelo período de 12 (doze) meses.Cotação de desconto em peça.	DESC. %	001	7,25	2.000,00
			TOTAL ESTIMADO		250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24651/2023.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à----- ---, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----- --, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de Nº -----/2024, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20___, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças de geladeira/freezer, os quais estão instalados nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação e na UAB - Universidade Aberta do Brasil, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/20__ cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 24651/2023**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais e serviços, obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;



FL	RUBRICA

- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços e entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços e a entrega dos materiais, obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ----/2024, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1 Entregar os materiais e executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Entregar os materiais e executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Os serviços previstos, de manutenção e conserto, que deverão ser executados nos equipamentos, objetos deste Termo realizar-se-ão nas instalações da contratada, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

3.2.13 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município de Linhares, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

3.2.14 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

3.2.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação.

3.2.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.2.17 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.2.18 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.2.19 Responsabilizarem-se integralmente pelas bombas e motores, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento dos aparelhos para orçamento até a entrega do bem a este Município.

3.2.20 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se linha de fabricação de peças novas.



FL	RUBRICA

3.2.21 Para os montantes das peças a serem trocadas, a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Linhares, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

3.2.22 Os aparelhos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.2.23 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

3.2.24 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município de Linhares.

3.2.25 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.2.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.2.27 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

3.2.28 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

3.2.29 A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

3.2.30 Executar os serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

3.2.31 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos aparelhos, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

3.2.32 As peças retiradas dos equipamentos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato.

3.2.33 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.34 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.35 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.36 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



FL	RUBRICA

3.2.37 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.38 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a ser entregues/executados devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

3.3 DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

3.3.2 A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o mesmo deverá ser condenado, em parcial ou integral.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do **Fiscal do contrato** será acompanhada pela **Sra. Luana Viana Firmino Assessor Técnico da SEME matrícula 15230, Suplente Eliane Lima Batista matrícula nº 015750** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.



FL	RUBRICA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.00882.152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 24.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 16.000,00

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.00882.151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRE ESCOLA

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 24.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 16.000,00

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.00882.150 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – R\$ 90.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 70.000,00

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.00882.149 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – R\$ 3.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.000,00

RECURSOS: RECEITA DE IMP E DE TRANSF DE IMP ED

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.03.12.364.00872.160 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – UAB

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 3.000,00

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.000,00

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO



FL	RUBRICA

7.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela SEME, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

8.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.3 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5 O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

8.6 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução de manutenção dos equipamentos, este deverá ser imediato no local, salvo quando da necessidade de transferência para a oficina do contratante. Sempre que houver necessidade de substituir o equipamento, o contratado deverá instalar um aparelho próprio até o conserto ficar pronto.

8.7 O contratado deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para atender os serviços, ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todas as bombas e motores, no local. Os serviços prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças.

8.8 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.9 Quando não houver conserto para o aparelho, ora solicitado, e o mesmo for considerado sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo proprietário e funcionário responsável (legível).

8.10 A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

8.11 A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o mesmo deverá ser condenado, em parcial ou integral.

8.12 A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.13 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.14 A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções – OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

8.15 A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

8.16 A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

8.17 A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

8.18 A contratada deverá colocar à disposição, nos atendimentos, pessoal habilitado, para prestar os serviços e manutenções, devendo dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço e manutenção;

8.19 Todo atendimento a se realizar fora do horário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

8.20 A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

8.21 Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

8.22 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.23 A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos. Sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

8.24 A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos a Contratante o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

8.25 A contratada deverá adotar e cumprir os critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos atendimentos, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

8.26 Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

8.27 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

8.28 A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.29 Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;



FL	RUBRICA

8.30 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

8.31 A contratada fornecerá e-mail, telefone fixo e celular Contratante, para contato sempre que necessário.

8.32 Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

8.33 Quando não houver conserto para o equipamento, ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável. A Contratante irá fornecer o modelo do documento.

8.34 A Contratada deverá obrigatoriamente realizar registro fotográfico em cada um dos atendimentos, sendo antes, durante e depois de cada equipamento; os registros deverão ser apresentados junto com demais documentos para conferência dos atendimentos e faturamento final.

8.35 A contratada deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita condição de funcionamento de todos os equipamentos relacionados, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços e manutenções;

8.36 Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

8.37 Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

8.38 A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

8.39 Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

8.40 Serviços a ser contratado - Manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e mão de obra em equipamentos de geladeira/refrigeradores e freezer.



FL	RUBRICA

8.41 Forma de Execução - O contratado deverá se deslocar até o local de destino, fazer o conserto no local e quando houver a necessidade de deslocamento do aparelho para a oficina, deverá fazê-lo apenas com a ciência e autorização do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
 - Advertência.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



FL	RUBRICA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.
2. Propomos prestar ao Município os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora** ----- e % ----- **de desconto sobre peças e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Para fins de julgamento dos itens calculamos o valor de referência para o lote nº ----- de acordo com a fórmula estabelecida no Edital:

$$VR = (60 \times M) + 40 \times (100 - P)$$

Sendo VR = valor referencial

M= mão de obra/hora - número inteiro sem centavos

P = desconto sobre peças e acessórios - número inteiro sem casas decimais

LOTE VALOR MÃO DE OBRA/ HORA

(M)

% DESCONTO S/

PEÇAS E ACESSÓRIOS

(P)

VALOR REFERENCIAL

$$(60 \times M) + 40 \times (100 - p)$$

Exemplo Lote X 50 10 7.400

4. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos.
5. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.
6. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato;
7. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

8. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

9. O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 90 (noventa) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local/Data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ____/24 na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2024.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma e ou/assinatura digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2024

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2024 a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



FL	RUBRICA

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2024

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)